

**DECRETO Nº 85/2020**

**DATA: 25 de agosto de 2020.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta sete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE**

**01 - Departamento de Obras e Urbanismo**

**15.452.0008.2042 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos**

**3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00**

**3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R\$ 32.000,00**

**3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**01 - Departamento de Receita e Tesouraria**

**04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria**

**3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00**

**3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00**

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0012.2058 - Manutenção do FMAS**

**3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal